

EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015
PROCESSO Nº:	P365972/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS MULHERES PAZ E PROTEJO, BEM COMO PARA A CAPACITAÇÃO DE 50 MULHERES E 75 JOVENS INTEGRANTES DOS PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEJO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 2

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS MULHERES PAZ E PROTEJO, BEM COMO PARA A CAPACITAÇÃO DE 50 MULHERES E 75 JOVENS INTEGRANTES DOS PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEJO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13.02.2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.03.2015, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04.03.2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividade: 08.181.0033.1708.0002 e 08.181.1708.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 5181

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global do lote cotado em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constantes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa dos lotes.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -



CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos de hora/aula e/ou valor mensal de profissionais e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Quando do envio da proposta comercial para contratação e seleção de equipe multidisciplinar, deverá o interessado apresentar o curriculum de, no mínimo, 5 advogados, 5 psicólogos, 5 pedagogos e 6 assistentes sociais que participarão de futura seleção realizada pelo coordenador local dos projetos, de acordo com o contingente exigido no anexo I – Termo de referência deste edital.

14.6 Quando do envio da proposta comercial para contratação de capacitação de 50 mulheres e 75 jovens, deverá o interessado apresentar declaração se comprometendo a ministrar os conteúdos previstos nas Diretrizes Nacionais dos Projetos Mulheres da Paz e PROTEJO, atendendo ao convênio SENASP/MJ 791886/2013.

14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.10 . Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a



superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples e cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.1.1 Os profissionais que irão participar da seleção de equipe multidisciplinar, bem como os que ministrarão a capacitação das 50 mulheres e 75 jovens, deverão apresentar regular inscrição perante o respectivo conselho ou órgão de classe.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{\quad} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG –Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.



EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 9

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Emprego Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3.. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 13

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2015.

CIENTE:

Antônio Azevedo Vieira Filho
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

(aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica conforme o caso)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS MULHERES PAZ E PROTEJO, BEM COMO PARA A CAPACITAÇÃO DE 50 MULHERES E 75 JOVENS INTEGRANTES DOS PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEJO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta: **empreitada por preço global**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A indicação de um território para o recebimento de ações de intervenção e redução de indicadores de violência parte de referências anteriores, as quais norteiam uma gestão para a escolha de uma determinada área e para a seleção de suas metas no enfrentamento à problemática, neste caso, da violência urbana. Compreendendo que o fenômeno da violência constitui-se como um “caleidoscópio” que reflete suas causas em diversas direções e combinações, faz-se necessário conhecer os contextos socioeconômicos com suas variáveis que revelam a vulnerabilidade de determinada localidade, tal como apresentado acima. Esta proposta visa à superação da realidade vivenciada pela comunidade do Pirambu que está inserida nos elevados índices de homicídio no município de Fortaleza. Entende-se que para atuar em um território de extrema violência é preciso articulações entre as mais diversas políticas setoriais, não sendo a Segurança Pública a única responsável pela garantia de resultados eficazes.

Aqui também a atenção aos índices de violência virá permitir que se aliem melhores condições de vida com dignidade frente ao crime organizado instalado. De forma estratégica, integrada, avançar-se-á na qualificação da repressão e na melhoria das políticas sociais deste Território.

O Território apontado possui elevados índices de violência e criminalidade e de extrema vulnerabilidade social, fazendo-se necessária a presença do Estado em uma ação conjunta, onde as ações de Segurança Pública deverão se integrar às demais políticas do Município e Estado para efetivação da proposta e redução dos índices atuais de violência e vulnerabilidade. Portanto, pretende-se instalar o Território de Paz com oferta de 75 vagas para o projeto Protejo e 50 vagas para as Mulheres da Paz com a intenção de promover a participação social para o enfrentamento da violência e de oportunizar ao público beneficiário o acesso às diversas políticas do município e alternativas para a ruptura com os ciclos de violência em que estão inseridos. A oferta de capacitações sobre temáticas que estimulam a mudança de hábitos e favorecem a construção de projetos individuais, faz parte de uma estratégia de atenção integral a população deste território, de forma a dinamizar o processo social e participativo dos jovens e das mulheres para o aproveitamento de suas potencialidades, retirando a juventude do crime e do risco social, a partir do acesso a outras oportunidades e às políticas sociais. Sabendo da vulnerabilidade de muitos bairros no município e que o Pirambu não é o único a ter perfil para o recebimento de aporte financeiro para construção de uma intervenção pública, reconhece-se que o impacto da ação poderá ter maior concretude, uma vez que a dimensão territorial e o nível da organização comunitária são fatores favoráveis a uma execução exitosa. Compreendendo que é fundamental para o processo de aprimoramento das ações o monitoramento das mesmas, através do estabelecimento de indicadores que mensurem o impacto e a efetividade do Projeto, destaca-se a seguir os resultados esperados com a referida proposta.

**EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014**

FL. | 15

A partir da identificação do público beneficiário do Projeto, mulheres residentes no Território, com perfil de liderança e jovens com idade entre 15 e 24 anos em situação de risco social, em conflito com a lei ou egressos do sistema prisional, pretende-se identificar as potencialidades artísticas e culturais existentes no Território e aquelas que podem ser desenvolvidas pelo grupo beneficiário, através do acompanhamento permanente da Equipe Multidisciplinar. O projeto prevê a disseminação de informações sobre cidadania e noções de conceitos sociojurídicos, para os dois públicos. Com isso, pretende-se elevar a participação social do Pirambu, através dos jovens e das Mulheres da Paz, estimulando-os a inserção nas ações comunitárias e como agentes de mobilização. Espera-se ainda que haja o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares dos jovens e das mulheres do projeto, uma vez que os conflitos sociais e as violações dos direitos fazem parte do cotidiano do nosso público, cabendo ações específicas de estímulo à resolução não violenta dos conflitos e de empoderamento quanto aos instrumentos legais de denúncia e aos órgãos de proteção. Considerando as capacitações que serão disponibilizadas para os jovens e para as mulheres, que visam entre outros aspectos o desenvolvimento das habilidades produtivas de cada segmento, tem-se como resultado a ser alcançado a ampliação do acesso ao mercado de trabalho formal, já que a informalidade já faz parte da realidade a ser superada.

Com relação aos jovens, especificamente, pretende-se trabalhar o retorno à escola, o que produzirá como resultado a redução da evasão escolar no Território, indicador que deverá ser acompanhado pelo profissional de Pedagogia previsto na Equipe Multidisciplinar. Esta ação fortalecerá o ingresso dos jovens em melhores postos de trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01					
ITEM	PROFISSIONAIS	QTDE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Equipe Multidisciplinar composta por: <ul style="list-style-type: none"> • 02 assistentes sociais 30 h/semanais; • 01 pedagogo 40 h/semanais; • 01 psicólogo 40 h/semanais; • 01 advogado 40 h/semanais; 	01	15 meses		
VALOR GLOBAL:					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Realização de capacitação do Projeto Mulheres da Paz - 448hs (50 mulheres em 2 turmas de 25 integrantes, sendo 224h por turma); Realização de capacitação do Projeto Protejo - 1800hs (75 jovens em 03 turmas de 25 integrantes, sendo 600h por turma).	H/A	2248 H/A		
VALOR GLOBAL:					

5. OBJETIVOS DO PROJETO:

5.1. OBJETIVO GERAL: Incentivar a criação de estratégias para a redução do índice de violência e criminalidade na área geográfica do Pirambu, através do acesso às políticas sociais e da ação integrada entre Estado e Sociedade Civil, tomando como objeto os segmentos mulheres e jovens, os quais serão estimulados à participação comunitária e às potencialidades artísticas e culturais existentes no Território.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 5.2.1. Identificar o público beneficiário do Projeto;
- 5.2.2. Formar e Capacitar uma equipe multidisciplinar e construir um fluxo de atendimento e encaminhamento das demandas junto às políticas públicas desenvolvidas no município;
- 5.2.3. Identificar e acompanhar as famílias do público jovem durante o Percurso Social Formativo;
- 5.2.4. Identificar as potencialidades artísticas e culturais existentes no Território;
- 5.2.5. Mapear as ações desenvolvidas pelo Estado e Sociedade Civil no Território;
- 5.2.6. Estimular a participação comunitária nas ações que envolvem o projeto;
- 5.2.7. Fortalecer os vínculos comunitários e familiares dos jovens do projeto;
- 5.2.8. Ampliar o acesso ao mercado de trabalho para os jovens e as mulheres;
- 5.2.9 Contribuir com a redução da evasão escolar no território;
- 5.2.10. Estimular nos jovens a construção de um projeto de vida;
- 5.2.11. Articular os serviços existentes no território para o atendimento das demandas advindas do público do projeto;
- 5.2.12. Ampliar o acesso à informação;
- 5.2.13. Promover ações de mobilização comunitária, de participação cidadã, de proteção da vida e de cultura de paz;
- 5.2.14. Promover de forma ampla na comunidade informações sobre a Lei Maria da Penha e os serviços existentes no município para o acolhimento da demanda de violência doméstica;
- 5.2.15. Incentivar medidas de resolução não-violenta de conflitos, buscando auxiliar na solução de problemas de forma pacífica, além de divulgar projetos e práticas para evitar a judicialização de demandas, como o Projeto Justiça Comunitária;

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão desenvolvidos ao longo do bairro do Pirambu. A sede das capacitações e oficinas está localizada à Rua Marcílio Dias, nº 362, CEP: 60310-750.

6.2. Em caso de eventual alteração da sede das capacitações, a contratada será notificada pelo coordenador local e deverá desenvolver as atividades no novo endereço informado pela Administração Municipal.

7. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DIRETRIZES NACIONAIS PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEÇÃO DE JOVENS EM TERRITÓRIO VULNERÁVEL – PROTEJO

1. CONCEITOS

Projeto Mulheres da Paz

O Projeto Mulheres da Paz é uma iniciativa do Ministério da Justiça, instituída pela Lei nº 11.530/2007 e pelo Decreto nº 6.490/2008, que objetiva em linhas gerais, a capacitação de mulheres atuantes na comunidade para promover o empoderamento feminino e para que se constituam, institucionalmente, como articuladoras sociais a fim de fortalecer as práticas políticas e socioculturais desenvolvidas pelas e para as mesmas, além de construir e fortalecer redes de prevenção da violência contra mulheres e jovens.

As Mulheres da Paz são mulheres da própria comunidade, capacitadas em temas como gênero e direitos da mulher, direitos humanos e cidadania, violências, fatores de risco e protetivos, para agirem como multiplicadoras do Programa, tendo como incumbência prevenir a violência contra as mulheres e a violência que envolva os jovens. Essas mulheres atuam na mobilização social, articulando, em parceria com a equipe multiprofissional do Projeto, a rede de proteção social local, mantendo a interlocução e encaminhando essas mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade para que sejam atendidos pelos serviços públicos e por Projetos de Formação e capacitação, em especial, o PROTEJO.

Projeto Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO



O PROTEJO foi instituído pelo governo federal no ano de 2007, através da Lei nº 11.530 e integra as iniciativas do Ministério da Justiça no âmbito das políticas de Segurança Pública articuladas com ações sociais, priorizando a prevenção à violência.

O projeto tem como objetivo geral identificar, acolher e acompanhar jovens entre 15 e 24 anos, em situação de risco, vulnerabilidade social ou exposição a violências, como egressos do sistema prisional, cumpridores de medidas socioeducativas, em situação de rua, ou moradores de aglomerados urbanos com altos índices de homicídios e crimes violentos, por meio de um percurso sócio formativo, com vistas à reconfiguração de suas trajetórias de vida.

O Percurso Social Formativo inclui: qualificação profissional inicial, informática e tecnologia, formação cidadã e sociojurídica, resolução não-violenta de conflitos, ampliação do letramento, educação ambiental e sustentabilidade, prevenção à drogadição, introdução ao mundo do trabalho, reflexões sobre violências, sexualidade, autoestima, além de atividades culturais e esportivas.

Através do projeto, o(a) jovem é motivado(a) a reconhecer-se como sujeito de fato e de direito, com capacidade para analisar e avaliar suas trajetórias e perceber a realidade que o envolve, identificando possibilidades para desenvolver seu projeto de vida. O PROTEJO pretende despertar nos jovens suas potencialidades, incentivando convivências solidárias e práticas cooperativas, aprimorando conhecimentos e habilidades, oportunizando o acesso a tecnologias e apresentando alternativas para seu crescimento social e pessoal. Visa também a sua participação político-social mais ativa e seu protagonismo em ações que busquem sua emancipação e contribuam para a transformação do quadro social de vulnerabilidades e de criminalidade.

2. ESTRUTURA DO CONVÊNIO

Os Convênios celebrados entre o Ministério da Justiça e municípios, estados e o Distrito Federal para a execução dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO, terão como objeto comum a seleção e capacitação de mulheres para atuação nas comunidades que constituem áreas conflagradas, com vistas à construção e fortalecimento das redes sociais de prevenção e enfrentamento à violência, bem como a promoção do atendimento aos adolescentes e jovens, com idade entre 15 e 24 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade familiar e social ou de violência, envolvidos na criminalidade e com drogas.

Sendo assim, o convênio atenderá dois públicos prioritários: mulheres e jovens. **Os Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO integram um único termo de convênio devendo cumprir cronograma conjunto na execução das atividades. Nesta perspectiva, ambos os Projetos são**



metas do mesmo termo de convênio a ser firmado. Tal orientação visa, além de buscar a qualificação e maior eficácia no desenvolvimento dos projetos, atender o que determina a Lei 11.530 de 24 de outubro de 2007, em seu artigo 8º-D, além de otimizar os recursos investidos.

A quantidade de beneficiárias(os) dependerá do território onde serão instalados os projetos, da população do município ou estado e dos índices de vulnerabilidade locais. A estrutura do convênio está organizada inicialmente para o atendimento de 50 mulheres e 75 jovens. Para ampliação do número de beneficiários o proponente deverá manifestar-se no momento do envio das propostas, justificando a ampliação da meta, de acordo com os termos do Edital (respeito aos critérios populacionais).

3. ETAPAS DO CONVÊNIO

O convênio terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, distribuídos conforme cronograma abaixo, onde ocorrerão atividades conjuntas e individuais, sendo respeitadas as especificidades de cada projeto.

Etapas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
A Estruturação da Coordenação Local	A																								
B Processo Licitatório	B	B	B	B	B	B																			
C Treinamento Equipe Multiprofissional						C																			
D Planejamento Estratégico – Equipe de Coordenação / Multiprofissional e Corpo Docente						D																			
E Chamamento Público – Mulheres						E																			
F Seleção Mulheres						F																			
G Capacitação Mulheres							G	G	G	G	G	G	G	G	G	G	G	G							
H Atividades Mulheres								H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H							
I Chamamento Público - Jovens								I																	
J Seleção Jovens								J																	
K PSFO - Jovens									K	K	K	K	K	K	K	K	K	K	K	K	K				
L Formatura Mulheres da Paz																			L						
M Formatura dos Jovens PROTEJO																						M			

2) Atendimento às demandas do Projeto PROTEJO, acompanhando a realização das atividades e coordenando a execução do Percorso Social Formativo dos jovens.

O Serviço de Suporte Integral aos Beneficiários inclui:

- Organizar a seleção das Mulheres da Paz, bem como dos participantes do PROTEJO, e compor as Comissões de Seleção;
- Elaborar relatórios mensais contendo as atividades desenvolvidas e colaborar na elaboração do relatório final do Projeto;
- Representar institucionalmente os projetos em fóruns de discussão, quando solicitados pelos convenentes;
- Executar ações de inserção dos jovens e mulheres nas atividades realizadas nas comunidades de abrangência dos projetos, pactuadas pelo Gestor Local;
- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI de cada jovem do PROTEJO.

OBS: as ações do PDI serão desenvolvidas no âmbito do Serviço de Suporte Integral aos Beneficiários, coordenados, preferencialmente por um dos psicólogos, ou pelo integrante que possua maior afinidade com a temática e o perfil mais adequado. É importante que o Gestor Local defina um ponto focal para supervisão das ações do PDI. Na construção do PDI todos os atores que tenham interlocução com o jovem deverão ser consultados (oficineiros, corpo docente).

As funções abaixo descritas referem-se ao mínimo que deve ser oferecido no Serviço de Suporte Integral aos Beneficiários, mas não implicam a exclusão de outras que as coordenações dos projetos venham a definir.

Serviço Social

Foco Mulheres da Paz: Auxiliar as Mulheres da Paz na compreensão das demandas trazidas por elas e nos encaminhamentos a serem dados; Realizar a busca ativa das Mulheres da Paz afastadas do projeto; Fortalecer a atuação das Mulheres da Paz, orientando-as na realização de visitas às famílias do território; Garantir o acesso das Mulheres da Paz à Rede Local de Atendimento como articuladoras sociais.

Foco PROTEJO: Acompanhar os jovens durante o percurso formativo; Trabalhar para promover o bem-estar e solucionar problemas, intervindo diretamente com os indivíduos, famílias e outros grupos sociais; Realizar a busca ativa dos jovens.



Pedagogia

Foco Mulheres da Paz: Coordenar as atividades pedagógicas, desenvolvendo metodologias de ensino para capacitação inicial e continuada das Mulheres da Paz em consonância com as diretrizes nacionais dos projetos; Acompanhar e avaliar a execução das atividades propostas para capacitação; Realizar reuniões com o corpo docente, orientando o direcionamento das ações do projeto; Contribuir na execução dos conteúdos programáticos; Acompanhar e coordenar a frequência das Mulheres da Paz durante as capacitações.

Foco PROTEJO: Em consonância com as diretrizes nacionais dos projetos coordenar e monitorar as atividades do Percurso Social Formativo; Propor metodologias de ensino; Acompanhar e avaliar a execução das atividades propostas para o PSFO; Realizar reuniões com o corpo docente, orientando o direcionamento das ações do PROTEJO; Contribuir na elaboração dos conteúdos programáticos; Coordenar a intervenção educativa realizada com os jovens; Contribuir na formulação, execução e avaliação dos serviços oferecidos; acompanhar e monitorar a frequência dos jovens durante o PSFO e encaminhar à busca ativa quando necessário.

Psicologia

Realizar atividades de socialização, dinâmicas em grupo com as mulheres e jovens, com vistas a melhorar a ambiência dos projetos; encaminhar as demandas trazidas pelas Mulheres da Paz; realizar acompanhamento psicológico dos participantes dos projetos, em grupo e/ou individualmente, de forma pontual e, quando necessário, realizar encaminhamentos para os serviços especializados de assistência psicológica e atendimento à mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher); atuar e intervir nos casos de evasão tanto de jovens como das mulheres; elaborar relatórios técnicos.

Direito

Atender as demandas trazidas pelas Mulheres da Paz e pelos jovens do PROTEJO, com vistas à garantia dos direitos humanos e acesso à Justiça, com ênfase no esclarecimento sobre a Lei Maria da Penha, suas medidas protetivas e legislação sobre a juventude, bem como encaminhar aos serviços especializados dos sistemas de segurança e sistema de justiça; Acompanhar a situação jurídica e processual dos encaminhamentos relacionados à área jurídica (mulheres e jovens); Participar da capacitação continuada das Mulheres da Paz no que se refere a direitos e cidadania;



prestar esclarecimentos e encaminhar os jovens, as mulheres e suas famílias aos serviços especializados de acesso à justiça disponíveis; Realizar advocacia consultiva ao projeto.

A Equipe Multiprofissional que atuará no Serviço de Suporte Integral aos Beneficiários deverá realizar pelo menos uma reunião semanal para avaliação e planejamento das atividades. Estes encontros servirão para a troca de experiências, compartilhamento de sucessos e dificuldades de ambos projetos, além de reforçar a caminhada conjunta de toda a equipe, definindo estratégias para o andamento integrado na execução dos projetos.

B – Processo Licitatório

Toda e qualquer aquisição ou contratação deverá obedecer à Lei 8.666/93 e demais legislações que disciplinam as licitações e contratos administrativos.

Para a oferta do Serviço de Suporte Integral aos Beneficiários, deverá ser justificada a necessidade de contratação caso o proponente não disponha em seu quadro efetivo, profissionais especializados. Ressalta-se a importância de se observar às características da terceirização irregular, seja por existir nos futuros entes convenientes cargo público específico, seja nas hipóteses de existência de subordinação e pessoalidade.

Os processos licitatórios deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do Termo de Convênio.

É importante salientar que o material de consumo (incluindo uniformes), além dos equipamentos para o uso da Coordenação Local deverão **ser adquiridos antes do início das atividades** dos projetos.

C – Treinamento Equipe Multiprofissional

A equipe multidisciplinar será formada por (5) profissionais qualificados: (1) na área do Direito com 40 h/semanais, (2) na área de Serviço Social com carga horária de 30 h/semanais, (1) na área da Pedagogia com carga horária de 40 h/semanais e (1) na área da Psicologia com carga horária de 40 h/semanais, os quais deverão desenvolver atividades de acompanhamento individual e coletivo das Mulheres da Paz e dos jovens do PROTEJO. Esta equipe terá um papel importante no acompanhamento das atividades das mulheres e dos jovens, devendo elaborar relatórios e estar sediada no Território do Parambu, onde acontecerá o projeto.



Logo que a Equipe Multiprofissional tenha sido estruturada, o Gestor Local deverá realizar um treinamento com os membros desta equipe, cujo objetivo será a preparação para o atendimento às especificidades do público dos projetos.

A carga horária mínima exigida para o treinamento da Equipe será de 80 h/aulas, devendo ser abordados os conteúdos propostos pela Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO.

D – Planejamento Estratégico

Após o treinamento da Equipe Multiprofissional, deverá ocorrer um planejamento estratégico para execução dos projetos.

Nele o Cronograma de Execução deverá ser melhor detalhado, contendo as atividades a serem realizadas pelas Mulheres da Paz e os jovens do PROTEJO, os prazos para conclusão de cada atividade, o levantamento das oportunidades e ameaças na realização do projeto, bem como as contramedidas para sanar os possíveis problemas.

Para além do Cronograma de Execução apresentado na proposta de convênio, este momento será propício para elaboração de instrumentos que auxiliarão no monitoramento dos projetos.

E – Chamamento Público – Mulheres da Paz

A Coordenação Local deverá realizar o chamamento público (edital de seleção) para seleção de mulheres que atendam os seguintes requisitos, previstos na legislação:

- 1) Ter idade mínima de dezoito anos completos, comprovada pela apresentação de documento pessoal de identidade;
- 2) Ter renda familiar de até dois salários mínimos;
- 3) Comprovar capacidade de leitura e escrita; e
- 4) Residir em área que constitua foco territorial do PRONASCI.

A candidata ao Projeto Mulheres da Paz deverá possuir um perfil voltado à liderança, ou ao menos ter condições para que sejam desenvolvidas tais características.

Solicita-se que as mulheres selecionadas não estejam em situação de vulnerabilidade social ou à violência extrema, para que possam desenvolver plenamente suas potencialidades no projeto.



F – Processo de Seleção - Mulheres da Paz

O Gestor Local deverá constituir uma Comissão de Seleção, criada em Portaria específica, para fins de selecionar mulheres que se candidatarem ao projeto, com a finalidade de avaliar a documentação apresentada, proceder às entrevistas e divulgar as mulheres selecionadas.

Esta Comissão de Seleção será composta pela Equipe Multiprofissional e presidida pelo Gestor Local, que poderá convocar técnicos e especialistas para auxiliá-los.

As entrevistas têm o intuito de avaliar a capacidade das mulheres de representação dos interesses coletivos junto à comunidade.

Fases do Processo de Seleção:

- 1.1. Abertura e publicação do edital;
- 1.2. Divulgação do projeto;
- 1.3. Abertura do período de inscrição;
- 1.4. Seleção:
 - 1.4.1. Análise documental das inscrições;
 - 1.4.2. Avaliação de capacidade de leitura e escrita;
 - 1.4.3. Entrevista (individual e/ou coletiva);
 - 1.4.4. Deliberação da Comissão de Seleção;
 - 1.4.5. Viabilização de documentação pessoal (CPF/RG) para as mulheres que não possuem;
 - 1.4.6. Homologação da classificação final das mulheres pela Comissão de Seleção;
 - 1.4.7. Cadastramento das mulheres classificadas.

G – Capacitação Mulheres da Paz

O projeto Mulheres da Paz é pensado a partir da atuação das mulheres junto à sua comunidade para agirem como multiplicadoras. Neste sentido, será ofertado durante a execução do projeto, um curso de capacitação com duração de 224 (duzentas e vinte e quatro) h/a, distribuídas da seguinte forma:



CAPACITAÇÃO MULHERES DA PAZ	
Capacitação Inicial	48 h/a – 1º mês após a seleção das mulheres
Capacitação Continuada	176 h/a (16 h/a por mês) – do 2ª ao 12º meses subsequentes ao término da Capacitação Inicial

A capacitação tem como objetivos gerais:

- Proporcionar recursos humanos qualificados que abranjam conhecimentos, habilidades e atitudes para um bom desempenho do trabalho;
- Desenvolver um sentido de pertinência junto ao grupo com que se vai trabalhar;
- Manter o grupo atualizado em relação aos temas relativos ao projeto a ser implementado;
- Promover mudanças efetivas no grupo com o propósito de criar relações de comprometimento e solidariedade para que todos, em conjunto, possam alcançar os objetivos do projeto;
- Transformar as relações dentro da comunidade em que o projeto será implementado, empoderando os seus protagonistas.

Para que seja possível alcançá-los, serão abordados os temas abaixo descritos, conforme material a ser definido pela Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO:

Módulo I: Política Nacional de Segurança Pública, Violências e Modos de Enfrentamento à Violência:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conhecer conceitos relativos à Sociologia da Violência e da Criminalidade;
Refletir sobre a importância das ações de prevenção à violência para as políticas de segurança pública;
Identificar a violência contra as mulheres como um fenômeno multidimensional;
Conhecer as metas e objetivos dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO.

Módulo II: Feminismo e Identidade de Gênero:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conhecer os conceitos fundamentais do feminismo;



Conhecer a história do feminismo, algumas feministas notáveis e datas importantes para o ativismo feminista;
Identificar o feminismo nas manifestações artísticas e culturais;
Reconhecer o enfrentamento à violência contra a mulher como uma das pautas centrais do feminismo.

Módulo III: A Mulheres e a Cultura da Paz:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conhecer a discussão sobre a importância da paz e a biografia dos principais ativistas;
Identificar o fenômeno da violência armada contra as mulheres e a importância do desarmamento;
Conhecer o conceito de resiliência e sua importância para as mulheres que militam pela paz;
Conhecer as principais iniciativas, documentos e protocolos internacionais que tratam da paz numa perspectiva de gênero.

Módulo IV: Mobilização comunitária e liderança feminina:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conhecer conceitos relativos a sujeito pessoal, movimento coletivo, poder local e organização comunitária;
Reconhecer o papel da liderança para a construção da cidadania;
Caracterizar o trabalho da mobilização comunitária através das lideranças femininas;
Construir instrumentos para o mapeamento de redes.

Módulo V: Lei Maria da Penha e os Direitos da Mulher:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conhecer a história da luta pelos Direitos Humanos e os Direitos Humanos numa Perspectiva de Gênero;
Conhecer a Lei Maria da Penha e identificar as principais questões abordadas pela Lei;
Conhecer a importância da Secretaria de Políticas para as Mulheres no Brasil, a Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a Rede de Abrigamento.

Módulo VI: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conceituar o que é tráfico de pessoas e estabelecer a diferença entre migração, prostituição e tráfico de pessoas;



Conhecer o contexto do tráfico de pessoas e as diferentes finalidades deste fenômeno;
Conhecer as redes protetivas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
Conhecer sobre Tráfico de Mulheres e a Política Nacional de Enfrentamento da Secretaria de Política para as Mulheres.

Módulo VII: Noções Básicas de Direito:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conhecer sobre a organização do Estado e da Justiça e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;
Conhecer sobre as Garantias Constitucionais de Tutela de Direitos Coletivos;
Conhecer sobre os direitos do consumidor; do trabalhador; do meio ambiente, dos direitos do idoso, dos direitos da família e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Identificar os tipos de resolução não-violentos de conflito;
Conhecer sobre mediação de conflitos.

Módulo VIII: Empreendedorismo:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Conhecer temas relativos às iniciativas de trabalho conjunto e associativo, empreendedorismo;
Conhecer mecanismos sobre a busca de oportunidades e iniciativas para a criação de redes associativas, cooperativas populares e associações econômicas;
Diferenciar as características do trabalho formal e informal;
Conhecer como se formalizam os empreendimentos escolhidos.

Módulo IX: Informática Básica:

Objetivos: Após o estudo deste módulo, as alunas deverão ser capazes de:

Aprender elementos introdutórios à informática;
Aprender sobre a internet e como usá-la;
Aprender sobre redes sociais e como participar delas.

O conteúdo ora apresentado poderá sofrer alterações por parte da Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO.

Durante o curso de capacitação, todas as participantes deverão assinar a lista de presença conforme modelo indicado pela Coordenação Nacional.



H – Atividades das Mulheres da Paz e benefícios

As atividades das Mulheres da Paz estão estruturadas de acordo com o seguinte tripé de atuação: 1) Prevenção da violência doméstica e de gênero; 2) Mobilização comunitária e Articulação com a Rede Local de Atendimento; 3) Prevenção da Violência Juvenil.

O empoderamento feminino não deve ser apenas um meio para que as mulheres auxiliem com o trabalho de prevenção à violência em suas comunidades, mas sim cada vez mais um fim em si mesmo, contribuindo especialmente para a diminuição da violência contra a mulher.

As Mulheres da Paz podem desempenhar com sucesso o papel de mediadoras sociais, mas deve ficar claro que elas não são mediadoras de conflitos.

Após a capacitação inicial, as Mulheres da Paz deverão cumprir mensalmente as atividades abaixo para fazerem jus ao benefício de R\$ 190,00 (cento e noventa reais):

- 12 visitas (para cada visita deverá ser preenchido o relatório padrão);
- Realização de oficinas comunitárias;
- Participação em reuniões com a Equipe Multiprofissional;
- Frequência na capacitação continuada.

Fica a cargo da Coordenação Local propor metas específicas para sua localidade, sem desobrigar o cumprimento das metas nacionais.

Todo mês, o Gestor Local deverá lançar no sistema de pagamento de bolsas – SIMPAZ, as metas realizadas por cada mulher e avaliar se ela está apta para receber o benefício.

O benefício será reprovado pelo Gestor Local nas seguintes situações:

- Aproveitamento insuficiente;
- Não cumprimento integral de meta.

Nestes casos a mulher permanecerá no projeto, podendo realizar as atividades nos meses subsequentes.

Em caso de abandono por mais de 04 (quatro) meses consecutivos, solicitação de desistência por parte da mulher, ou falecimento, o benefício será cancelado.

Dúvidas específicas deverão ser submetidas à Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO.



I – Chamamento Público – Jovens do PROTEJO

Podem participar do PROTEJO jovens, de 15 a 24 anos, que estejam inseridos em pelo menos uma das seguintes situações:

- Vulneráveis à violência doméstica e/ou urbana;
- Em situação de morador de rua;
- Vítimas de criminalidade ou com familiar nesta condição.
- Em cumprimento de medidas socioeducativas ou de penas alternativas;
- Egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas.

No processo de identificação dos jovens (realizado também em colaboração com as Mulheres da Paz), o Gestor Local, em conjunto com a Equipe Multiprofissional, deverá primar pela busca de parceiras, dentre outros, com os seguintes projetos, programas, secretarias, conselhos e instituições:

- Secretaria de Assistência Social do Município;
- Conselho Tutelar;
- Centro de Referência em Assistência Social;
- Centros de Referência Especializados em Assistência Social;
- Estratégia de Saúde da Família;
- Ministério Público;
- Vara da Infância e Juventude;
- Outras Instituições Públicas Municipais e Estaduais.

J – Seleção dos Jovens – PROTEJO

Fases do Processo de Seleção:

1. Abertura e publicação de edital público;
2. Divulgação do Projeto e do edital de seleção publicado;
3. Abertura do período de inscrições;
4. Análise documental;
5. Deliberação da Comissão Local de Seleção;
6. Homologação dos nomes dos jovens selecionados pela Comissão de Seleção;



EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 31

7. Viabilização do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) para os jovens que não possuem.

Os jovens deverão comprovar residência nas comunidades onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, mediante a apresentação de comprovante de residência. Para casos de jovens que residam nas ruas, será exigida declaração escrita por assistente social do município, que afirme que o jovem pertence de fato à localidade.

Para a seleção, deverá ser nomeada em Portaria a Comissão de Seleção, composta pelo Gestor Local e a Equipe Multiprofissional, bem como, por representantes dos possíveis parceiros acima descritos.

A Comissão de Seleção será presidida pelo Gestor Local do projeto, que poderá convocar técnicos e especialistas para auxiliá-lo.

K – Percurso Social Formativo – PSFO e Plano de Desenvolvimento Individual

O PROTEJO possui como objetivo a formação cidadã dos jovens e adolescentes a partir de práticas esportivas, culturais e educacionais, através da realização de atividades de emancipação e socialização, as quais possibilitem a sua reinserção nas comunidades em que vivem. Está estruturado em dois eixos: Percurso Social Formativo – PSFO e Plano de Desenvolvimento Individual.

O Percurso Social Formativo – PSFO contempla conteúdos que buscam o desenvolvimento do jovem como um sujeito de direito, despertando suas potencialidades por meio de atividades que visem o resgate da autoestima e a convivência pacífica. Os participantes serão agrupados em turmas com até 25 (vinte e cinco) alunos. A carga horária prevista é de 600 h/a por turma, devendo ser distribuídas durante os 12 (doze) meses de atividade do PROTEJO.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PERCURSO SOCIAL FORMATIVO – PROTEJO

Temas Transversais					
Segurança Pública; Cidadania; Direitos Humanos; Cultura de Paz; Protagonismo Juvenil.					
Conteúdos				Carga Horária	Profissional / Formação
Adaptação,	Atividades	Lúdicas	e	30	Psicólogo – graduação

Desenvolvimento Psicosocial, Autoestima, Identidade, Rito de Passagem.		
Sexualidade, Família, Paternidade / Maternidade responsável.	30	Psicólogo – graduação
Juventude e Violências	30	Licenciado em Ciências Sociais – graduação
Técnica de Resolução não violenta de Conflitos	40	Profissional da Área de Ciências Humanas – profissional com notório saber
Drogas: Redução de Danos e Prevenção / Crack	40	Redutor de Danos ou Assistente Social – graduação
Juventude e Segurança Pública	30	Especialista em Segurança Pública
Atividades Esportivas e de Lazer – Saúde Física ¹	40	Licenciado em Educação Física – graduação
Iniciação ao Mundo do Trabalho	40	Licenciado em Administração – graduação
Informática-Comunicação digital e Mídia, Ferramentas, IPD.	60	Licenciado em Informática – graduação
Noções Básicas de Direitos – do Trabalho; de Família; Consumidor	40	Bacharel em Direito – graduação
Teatro, Dança, Música ²	40	Professor – graduação ou notório saber
Qualificação Profissional (conforme interesse dos jovens e vocações locais)	160	Profissionais de acordo com os cursos oferecidos
Questões Locais	20	Equipe Multiprofissional
Carga-horária TOTAL	600	

Os conteúdos serão detalhados nos materiais definidos pela Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO, podendo ainda sofrer alguma alteração.

O Plano de Desenvolvimento Individual tem como foco o jovem. Pretende ser um instrumento de autoconhecimento, fazendo com que este analise sua trajetória de vida, elabore suas expectativas

¹ A prática de esportes deve ser atividade desenvolvida durante toda a execução do projeto.

² Música, Teatro e Dança devem ser utilizados também como recursos metodológicos, observando-se o interesse e habilidade dos jovens.



e construa estratégias que o levem a alcançar seus objetivos. Deverá ser desenvolvido durante todo o projeto.

Para participarem do projeto, os jovens poderão receber um benefício mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) durante os 12 (dozes) meses de atividades. Este repasse está condicionado à assiduidade dos participantes nas atividades, e será realizado por meio de transferência direta ao beneficiário.

A frequência deverá ser registrada por meio de assinaturas nas listas de presença, e no controle do diário de classe, conforme modelo indicado pela Coordenação Nacional.

L / M– Formaturas Mulheres / Jovens

Sugere-se que na formatura das Mulheres da Paz os jovens estejam presentes e vice-versa. Para o evento, a Coordenação Local dos projetos deverá providenciar, em tempo hábil, a emissão dos certificados, que serão entregues às mulheres e aos jovens. Estes são assinados em conjunto pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o ente conveniado.

Os certificados devem acompanhar a marca visual dos projetos a ser disponibilizada pela Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO, mediante solicitação.

N – Construção de Relatórios – Equipe Multiprofissional

A Equipe Multiprofissional deverá durante a execução dos projetos, sistematizar os atendimentos / encaminhamentos realizados e avaliar o desenvolvimento dos projetos sob sua perspectiva. De posse destas informações, registrar suas considerações em um relatório mensal e entregá-lo ao Gestor Local.

Ao final do convênio, estes relatórios comporão o Relatório Circunstanciado de Cumprimento do Objeto, parte do processo de Prestação de Contas, a ser enviado ao setor responsável do Ministério da Justiça.

O – Relatórios de Atividades

A partir do primeiro mês após a assinatura do Termo de Convênio, o Gestor Local deverá encaminhar mensalmente um relatório de atividades sucinto (conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO) contendo informações sobre a execução do convênio.



Qualquer solicitação feita pelo conveniente, no que se refere a ajuste no plano de trabalho ou termo aditivo, só será analisada mediante ao envio regular dos relatórios.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Do quantitativo de Mulheres e Jovens

Os projetos devem ser elaborados para um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) mulheres e 75 (setenta e cinco) jovens. Qualquer proposta acima desse quantitativo deverá ser justificada e será analisada pela SENASP.

Do Monitoramento e Avaliação e da Sustentabilidade dos Projetos

Os municípios, estados e o Distrito Federal, deverão apresentar, no momento da propositura dos projetos no SICONV, quais os indicadores, ou instrumentos que a estes se assemelhem, serão utilizados para o monitoramento e avaliação dos projetos, com vistas a sua constante melhoria.

Além disso, deverão apresentar propostas que denotem solução de continuidade e tenham sustentabilidade ao longo do tempo.

Da Evasão

A Coordenação Local e Equipe Multiprofissional deverão tomar todas as providências para evitar a evasão de mulheres e jovens.

Deverão realizar visita domiciliar da evadida(o), na tentativa de identificar os motivos que a(o) afastaram, tomando todas as medidas necessárias para garantir seu retorno ao projeto, contando para tanto com parcerias e a rede local de atendimento. Caso todos os esforços resultarem em vão, poderá ser permitida a substituição de mulheres jovens evadidos por outros candidatos selecionados, a depender do período em que ocorrer a saída do beneficiário, respeitadas as orientações da Coordenação Nacional.

Considerável índice de evasão poderá configurar o não cumprimento de meta do convênio.

5. EXCEPCIONALIDADES

Durante a execução dos projetos, poderão surgir casos, envolvendo mulheres e jovens, que devem ser tratados na condição de excepcionalidade, tais como:



Gravidez

Tanto as Mulheres da Paz quanto as jovens do PROTEJO que engravidarem durante o processo de execução das atividades, deverão receber especial acompanhamento. Desde a relação das mesmas com os demais colegas do projeto, passando pelas relações familiares, atendimento médico, psicológico, entre outros. Caberá à Coordenação Local avaliar as condições e a vontade pessoal de participação da beneficiária, analisando as possibilidades de mantê-la no projeto.

Violência doméstica

Toda e qualquer pessoa que estiver participando dos projetos e for vítima de violência doméstica, deverá ter acompanhamento especial da equipe. Os profissionais devem buscar elementos para avaliar e compreender o ocorrido, encaminhar para órgãos de assistência, formalizar denúncia, se cabível, entre outros.

Acidente

Qualquer caso onde uma mulher ou um jovem participante dos projetos seja vítima de acidente deverá ser tratado de forma especial. Caberá à Coordenação Local identificar a gravidade dos fatos, avaliando a capacidade de participação da(o) beneficiária(o), mesmo que de forma diferenciada dos demais.

Prisão

Em caso de uma mulher ou um jovem ser preso durante a execução dos projetos, por um período que exceda a previsão de término das atividades, o Gestor Local deverá solicitar a suspensão do pagamento do benefício. Orienta-se, contudo, que a Equipe Multiprofissional acompanhe o caso, buscando garantir que os procedimentos a que a pessoa será submetida atendam ao que preconiza as leis, e que estejam fundamentados no respeito aos direitos humanos.

Mudança de endereço

Todo jovem ou mulher que mudar de endereço durante a execução dos projetos, representando impedimento para a continuidade de sua participação nas atividades, deverá ter suspenso o pagamento de sua bolsa auxílio.



Morte

Em caso de morte de algum jovem ou mulher participante dos projetos, orienta-se que a equipe preste todo apoio e assistência à família e/ou responsáveis. Ao mesmo tempo, os profissionais deverão atentar para a necessidade de trabalhar sobre o ocorrido junto aos demais jovens e mulheres que continuarão nas atividades. Naturalmente, nesse caso a coordenação deverá solicitar a suspensão do pagamento da bolsa auxílio da pessoa.

6. OBRIGAÇÕES DO ENTE CONVENIADO

Visando a qualidade no processo de execução dos projetos, bem como o princípio de sustentabilidade dos mesmos, o município / estado, ou Distrito Federal deverá garantir como contrapartida, além do estipulado no edital:

1. Um servidor público, com dedicação exclusiva (40 horas semanais) para coordenar os dois projetos;
2. Transporte para saídas eventuais com as mulheres e jovens;
3. Manutenção de espaço físico adequado para realização das atividades.
4. O envio dos relatórios mensais, nos termos do item “O” do presente anexo;
5. A devida prestação de contas final, atentando que a comprovação das metas se dará de acordo com o correto preenchimento das listas de presença, diário de classe para capacitação e formação, e as demais orientações repassadas pela Coordenação Nacional dos Projetos Mulheres da Paz & PROTEJO.

Quaisquer outras orientações poderão ser repassadas pelo Ministério da Justiça a qualquer tempo.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 38

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 39

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC

Processo nº P365972/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC situada na rua: Delmiro de Farias, 1900, Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-170, inscrita no CNPJ sob o nº 17.904.427/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Francisco José Veras de Albuquerque, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002285906, SSP-CE, e do CPF nº 454.353.913-34, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, na Rua Azevedo Bolão, 520, Parque Araxá e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e a Lei Federal nº 10.520/2002 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS MULHERES PAZ E PROTEJO, BEM COMO, PARA CAPACITAÇÃO DE 50 MULHERES E 75 JOVENS INTEGRANTES DOS PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEJO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) E A Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 08.181.0033.1708.0002 e 08.181.1708.0003;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte: 5181

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou encerramento do convênio nº 791886/2013, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser prestado e executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Endereço de realização dos Projetos Mulheres da Paz e PROTEJO: RUA Marcílio Dias, Nº 362, Bairro Pirambu, CEP 60310-750, Fortaleza – CE.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo coordenador local do projeto ou por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo do serviço, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE ou pelo coordenador local, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer ou reexecutar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 7 (sete) dias contados da sua notificação.



EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 42

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE ou pelo coordenador local dos projetos.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento e custeio de material de apoio didático e expediente tais como: apostilas, lápis, canetas, borrachas, papel A4, blocos de notas, clips, tonner, cartuchos, a serem utilizados nas capacitações e no desenvolvimento dos projetos.

11.12. A CONTRATADA se obriga a selecionar e formar a equipe multidisciplinar para o acompanhamento dos projetos, bem como a capacitar 50 mulheres e 75 jovens, atendendo plenamente as Diretrizes Nacionais dos Projetos Mulheres da Paz e Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO.

11.13. A CONTRATADA se obriga a atender os objetivos gerais e específicos dos projetos, na forma dos itens 5.1 e 5.2 do anexo I, termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através do coordenador local ou de pessoa credenciada pela contratante, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela execução dos projetos, o Sr. Francisco Armando Vidal, coordenador local dos projetos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de COORDENADOR LOCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

14.1.4 . Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº. 1965
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P365972/2014

FL. | 44

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Francisco José Veras de Albuquerque
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)